

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2020

(Da Bancada do PSOL)

Susta os efeitos da Portaria Conjunta nº 1, de 02 de dezembro de 2020, que institui o Programa Titula Brasil e dispõe sobre seus objetivos e formas de implementação.

O CONGRESSO NACIONAL, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 49, incisos V, X e XI, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º - Este Decreto susta os efeitos Portaria Conjunta nº 1, de 02 de dezembro de 2020, da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/Incra, que institui o Programa Titula Brasil e dispõe sobre seus objetivos e formas de implementação.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Portaria Conjunta nº 1, de 02 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 3 de dezembro, instituindo o Programa Titula Brasil, foi assinada pelo titular da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários, [Luiz Antônio Nabhan Garcia](#) e o presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), Geraldo José da Câmara Ferreira de Melo Filho.

A justificativa apresentada pelo governo é a de que irá aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização fundiária das áreas rurais sob domínio da União e a titulação dos assentamentos do Programa Nacional de Reforma Agrária. Entretanto, a repercussão negativa a essa Portaria

se espalhou quase que imediatamente após a sua edição e é percebida, como veremos a seguir, por diferentes setores, desde servidores do Incra, juristas, ambientalistas e movimentos sociais que atuam na luta por direitos no campo.

Segundo o diretor da [Cnasi-Associação Nacional](#), entidade que representa cerca de 90% dos servidores do Incra¹, Reginaldo Marcos Félix de Aguiar, a decisão deixa de lado a necessidade de se estruturar a autarquia, além de ter potencial de pressionar terras indígenas e quilombolas em processo de demarcação nos municípios

“Com essa decisão, toda a grilagem de terras do Brasil vai ser regularizada em pouco tempo. Isso vai impedir novos projetos de assentamento da reforma agrária, novas regularização de territórios quilombolas, novas áreas indígenas e novas áreas de preservação ambiental. É uma decisão inconsequente e desastrosa para democratização de acesso à terra e para o meio ambiente. Ele alerta para estado atual de sucateamento do orçamento do Incra e questiona a legalidade da execução da Portaria “Eu vejo que há problemas de legalidade na decisão, pois retira atribuições constitucionais do Incra e repassa as prefeituras, que certamente não tem pessoal, instrumentos, orçamentos e gestão qualificada pra fazer regularização fundiária. Com isso, vai ocorrer é regularização de grilagem, beneficiando os mais ricos do município”².

Procuradores da República que atuam diretamente com o assunto fundiário também direcionaram críticas à portaria. O Procurador Federal, Dr. Júlio Araújo Junior³, coordenador do grupo de reforma agrária da (Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, afirmou que o governo quer abrir mão de exercer seu papel na reforma agrária e favorecer a chancela da ocupação ilegal de terras públicas. Para ele a medida é o aprofundamento da tentativa do governo federal de se esquivar do dever de realizar a reforma agrária por meio da desapropriação

1 Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,incra-vai-terceirizar-vistoria-de-terras-com-municipios-para-fazer-regularizacao-fundiaria,70003538741>

2 Idem.

3 Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/12/governo-bolsonaro-deixa-regularizacao-fundiaria-com-municipios-e-procuradores-veem-estimulo-a-grilagem.shtml>

de terras que não cumprem função social ou por meio da destinação de terras públicas e que favorecerá ainda mais a grilagem no País.

O Procurador Federal, Dr. Raphael Bevilaqua, que atua em diversos processos por grilagem de terras públicas em Rondônia e que também integra o grupo de reforma agrária da PGR, também atentou para o fato de que a medida pode afrontar a Constituição e *“...que pode haver um juízo político muito forte. É o poder local que estará lidando com a regularização. E isto terá um impacto na distribuição de terras públicas”*.

Ambientalistas também veem com preocupação a edição dessa portaria e questionam a efetividade de se usar funcionários de prefeituras para lidar com a regularização fundiária. Em entrevista para o jornal Folha de São Paulo⁴, Suely Araújo, especialista em políticas públicas do Observatório do Clima “parcerias e convênios com estados e municípios sempre puderam ocorrer. O problema de fazer isso em grande escala, como proposto no Titula Brasil, é a pressão política no nível local para a titulação da grilagem”. Suely também destacou a falta de capacitação e de pessoal nos municípios para conseguir dar conta da demanda.

No seu blog, a jornalista Míriam Leitão diz que a Portaria cria uma brecha gigante para a legalização de terras griladas e alerta sobre a possibilidade de, em vez de agilidade, haver facilidade, terceirizando (até para funcionários terceirizados das prefeituras) uma função do governo federal.⁵

Durante os recentes debates envolvendo a Medida Provisória nº 910/2020 e, posteriormente, do PL 6933/2020, que tratam sobre o processo de regularização fundiária no País, ficou claro o sucateamento de todos os órgãos que lidam com políticas fundiárias, especialmente o INCRA que se encontra em situação bastante defasada em relação à sua missão institucional, estrutura operacional, número de servidores e orçamento.

4 Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/12/04/incra-preve-transferir-para-municipios-fiscalizacoes-sobre-regularizacao-de-terras.ghtml>

5 Disponível em: <https://blogs.oglobo.globo.com/miriam-leitao/post/portaria-tenta-passar-boiada-de-nabhan-e-legalizar-grilagem.html>

Vale lembrar que o PLOA 2021 enviado ao Congresso pelo Governo tem uma elevação de 4%, em relação ao aprovado para 2020 — de R\$ 3,3 bilhões para R\$ 3,4 bilhões para o INCRA. Desse total, porém, 66% (R\$ 2,1 bilhões) foram reservados para o pagamento de precatórios, ou seja, dívidas com fazendeiros que conseguiram na Justiça elevar o valor de indenização por terras desapropriadas por improdutividade —um aumento de 22% em relação ao orçamento deste ano. Em linha oposta, programas finalísticos da reforma agrária foram praticamente dizimados. Os programas de Assistência Técnica e Extensão Rural, Promoção de Educação no Campo, Reforma Agrária e Regularização Fundiária tiveram redução de mais de 99% de verba, ficando próximo de zero.⁶

Ora, um programa que tenta acelerar a qualquer custo a titulação de terras e facilitar a grilagem não pode ser admitido como um processo legítimo para a solução da regularização fundiária do País. O que precisamos é do fortalecimento do instituto da Reforma Agrária com capacidade de pessoal técnico especializado e logística adequada para poder atuar de forma eficiente em todo o País.

Por todo o exposto, considerando que a Resolução em questão representa claro desrespeito à ordem constitucional (caracterizando, portanto, clara “exorbitância do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa”, conforme art. 49, V da Carta Magna), cabe ao Congresso Nacional, com fundamento na Constituição Federal, sustar a referida normativa.

Dessa forma, não há qualquer motivo capaz de sustentar a continuidade da vigência da Portaria em comento, tendo em vista seu claro risco na efetividade do processo de regularização fundiária no País.

Sala das Sessões, de dezembro de 2020.

⁶ Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/09/bolsonaro-incrementa-verba-para-ruralistas-e-reduz-quase-a-zero-a-reforma-agraria.shtml>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Sâmia Bomfim

Líder do PSOL

Edmilson Rodrigues

PSOL/PA

Marcelo Freixo

PSOL/RJ

Fernanda Melchionna

PSOL/RS

Áurea Carolina

PSOL/MG

David Miranda

PSOL/RJ

Glauber Braga

PSOL/RJ

Ivan Valente

PSOL/SP

Luiza Erundina

PSOL/SP

Talíria Petrone

PSOL/RJ





Projeto de Decreto Legislativo **(Do Sr. Sâmia Bomfim)**

Susta os efeitos da Portaria Conjunta nº 1, de 02 de dezembro de 2020, que institui o Programa Titula Brasil e dispõe sobre seus objetivos e formas de implementação.

Assinaram eletronicamente o documento CD208362058200, nesta ordem:

- 1 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP) *-(p_6337)
- 2 Dep. David Miranda (PSOL/RJ)
- 3 Dep. Marcelo Freixo (PSOL/RJ)
- 4 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ)
- 5 Dep. Edmilson Rodrigues (PSOL/PA)
- 6 Dep. Glauber Braga (PSOL/RJ)
- 7 Dep. Ivan Valente (PSOL/SP)
- 8 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS)
- 9 Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP)
- 10 Dep. Áurea Carolina (PSOL/MG)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.